



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Lei Municipal nº 003/2012

Arneiroz, de 02 de janeiro de 2012

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóvel para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS** pelo programa “**MINHA CASA, MINHA VIDA**” junto a Caixa Econômica Federal, e dão outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antonio Monteiro Pedrosa Filho Prefeito do Município de Arneiroz sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de 6,00 (hectares) do imóvel pertencente ao patrimônio da Igreja de Nossa Senhora da Paz de Arneiroz, localizado onde funcionava o campo de aviação de propriedade da Diocese de Iguatu-CE.

Art. 2º - Para garantir a continuidade dos trabalhos de evangelização desenvolvida pela Igreja Católica em nosso Município. O poder Executivo promoverá os atos necessários à desapropriação do referido imóvel, nos termos legais em vigor.

Art. 3º - Pela área mencionada no parágrafo 1º acima mencionado a Prefeitura pagará o preço de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** na forma e condições estabelecidas em contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Arneiroz e a Diocese de Iguatu-CE, responsável legal pelo patrimônio da Igreja de Nossa Senhora da Paz de Arneiroz.

Art. 4º - Fica autorizado a abertura de crédito especial ao orçamento para o atendimento das despesas provenientes desta Lei, até o valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, assim distribuídos:

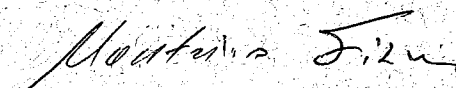


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
CONTA	DESCRIÇÃO
02.0202.04.0037	ADMINISTRAÇÃO
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEL

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Arneiroz, em 02 de janeiro de 2012


Antonio Monteiro Pedrosa Filho
Prefeito Municipal
Arneiroz-CE